



## MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Controladoria Geral do Município

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.:(042) 3220-1237 CEP. 84051-900 Ponta Grossa - Paraná

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2014

Ementa: Disciplina a atuação dos fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preços quanto ao prazo final de vigência.

AUTORIA: Controladoria Geral do Município

Considerando o teor da Lei Municipal nº 8.794/2006, artigo 6º, incisos I, V e XXXIX;

Considerando ainda os diversos processos em que o Município se obrigou a efetuar pagamentos por indenização,

a Controladoria Geral do Município publica a seguinte orientação normativa:

**Art. 1º** - Cabe aos fiscais dos contratos e atas de registro de preços observar a estrita vigência dos contratos e atas, evitando o fornecimento/execução do serviços após o prazo contratual.

**Art. 2º** - Nos termos do Decreto Municipal nº 780/2006, é de responsabilidade do fiscal o pedido devidamente instruído, com antecedência mínima de 60 dias, para prorrogação ou renovação do contrato, conforme a situação e sua possibilidade. Parágrafo único: Em situações em que não seja possível a renovação ou prorrogação, o fiscal deve solicitar nova licitação no mesmo prazo descrito no caput deste artigo.

**Art. 3º** - O fiscal não poderá receber mercadorias ou serviços fora do prazo de vigência do contrato, mesmo que ainda exista empenho com saldo contratual a receber.



## MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Controladoria Geral do Município

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.:(042) 3220-1237 CEP. 84051-900 Ponta Grossa - Paraná

**Art. 4º** - A Controladoria Geral do Município poderá indicar, após a devida apuração, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, punição administrativa ao fiscal que descumprir esta Instrução Normativa, cumulativamente ou não com a abertura de processo para resarcimento ao erário municipal.

Controladoria Geral do Município, em 29 de setembro de 2014.

**LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO**  
Controlador Geral

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal